

**LUCIANA GUSMÃO DE CAMARGO**



---

Frei Arnaldo Maria de Itaporanga  
Informática para internet integrado ao ensino médio  
Adiel Luis Bertolin, Alison Henrique Camargo

**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE GESTÃO PARA APLICAÇÃO DAS  
NORMAS REGULAMENTADORAS NA EMPRESA RS ENGENHARIA**

---

Votuporanga, 2022

**LUCIANA GUSMÃO DE CAMARGO**



VOTUPORANGA- SP  
2022

**LUCIANA GUSMÃO DE CAMARGO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO PARA APLICAÇÃO DAS NORMAS  
REGULAMENTADORAS NA EMPRESA RS ENGENHARIA**

Relatório de Gestão apresentado à área de Saúde Ocupacional do ETEC (Frei Arnaldo Maria de Itaporanga) de Votuporanga, estado de São Paulo, como requisito parcial para conclusão do Curso de Técnico em Informática (Infonet).

Orientador: Marcelo Magosso de Andrade

VOTUPORANGA-SP  
2022

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus por me proporcionar todos esses momentos de aprendizagem.

Agradeço a minha mãe Elizabeth, pelo incentivo, amor e carinho.

Ao professor Marcelo Magosso de Andrade, pela orientação e atenção que foram fundamentais para a realização deste trabalho.

Pela orientação, atenção e seriedade que ele proporcionou.

Ao ETEC pela estrutura e seriedade no trabalho comigo.

## **AGRADECIMENTOS FINAIS**

Bom dia a todos os presentes, sejam bem vindos ao “Projeto Integrador de TCC” do curso de Informática para Internet, a Etec Votuporanga agradece a presença de todos. É com muita alegria que eu venho dar início a este importante projeto que tem como objetivo orientar, de forma dinâmica, diversos temas do TST e buscando ampliar a visão dos colaboradores sobre a importância de proceder da forma correta e ter mais “qualidades de vida” no trabalho. Sem afastamentos por motivos de doenças e visando melhor qualidade de vida para os colaboradores em grande escala. Não tendo afastamentos na empresa gerando melhor produtividade é intuito da cartilha.

Agradeço a presença de todos, em especial a docente” Marcelo Magosso de Andrade por me orientar todo período do curso e compartilhar seus conhecimentos.

Convido nesse momento para fazer uso da palavra todos docentes envolvidos no “projeto”; como: Marcelo Magosso de Andrade, Bauer Danylo do Nascimento Maciel, Claudio Stein Junior, Elton Rodrigo Molina do Santos, Marcos Antônio Dias Ferrarezi.

Tenho certeza de que a presença de vocês abrilhantou em muito o meu projeto. Um bom dia a todos e um excelente retorno aos seus lares!

Dedico a minha pessoa por não desistir jamais, sempre ser persistente nos meus objetivos e esforços para crescer no futuro.

“EU QUERO VIVER A VIDA”. “QUERO FLORES EM VIDA”.

## **RESUMO**

O Técnico de Segurança é o profissional que tem a função de garantir a segurança do trabalho por meio de medidas com o objetivo de minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade física e psicológica dos trabalhadores durante a atividade laboral.

Um técnico de segurança do trabalho trabalha com a preparação, orientação e fiscalização das atividades relacionadas à segurança e prevenção do trabalho e dos colaboradores. Em suma, essa pessoa investiga e analisa as possíveis causas dos acidentes na tentativa de eliminar os riscos.

## **ABSTRACT**

The Security Technician is the professional who has the function of guarantee work safety through measures with the objective of minimizing work accidents, occupational diseases, as well as protecting the physical and psychological integrity of workers during work activity.

A safety-at-work technician works with the preparation, guidance and inspection of activities related to the safety and prevention of work and employees. In short, this person investigates and analyzes possible causes of accidents in an attempt to eliminate risks.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1. O TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO .....	8
1.1. Áreas de Atuação do Técnico em Segurança do Trabalho .....	8
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA .....	10
2.1 Histórico .....	10
2.2. Missão, Visão e Valores .....	11
2.2 Organograma .....	12
2.3 Fluxograma.....	13
2.4 Programa de Organização e Gestão Integrada.....	14
2.4.1 Política de Segurança, Qualidade e Meio-Ambiente.....	14
2.4.2 Cronograma de Atividades .....	15
2.4.3 Cronograma de Treinamentos .....	18
3. SÍNTESE DAS NORMAS REGULAMENTADORAS – NRS .....	19
3.1. NR 1-Disposições Gerais.....	19
3.2. NR 2- Inspeção Prévia .....	20
3.3. NR 3- Embargo ou Interdição .....	21
3.4. NR 4- Serviços Especializados em Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho.....	21
3.5. NR 5- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) .....	23
3.6. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual .....	24
3.7. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional .....	25
3.8. NR 8 – Edificações .....	26
3.9. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.....	27
3.10. NR 10 – Serviços em Eletricidade .....	28
3.11. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais .....	29
3.12. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.....	30
3.13. NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão .....	33
3.14. NR 14 – Fornos.....	34
3.15. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.....	34
3.16. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas.....	36
3.17. NR 17 – Ergonomia .....	37
3.18. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção .....	38

3.19.	NR 19 – Explosivos .....	40
3.20.	NR 20 – Líquidos Combustíveis e Inflamáveis .....	40
3.21.	NR 21 – Trabalhos a céu aberto.....	41
3.22.	NR 22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.....	42
3.23.	NR 23 – Proteção contra incêndios.....	43
3.24.	NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho .....	44
3.25.	NR 25 – Resíduos Industriais .....	45
3.26.	NR 26 – Sinalização de Segurança .....	46
3.27.	NR 28 – Fiscalização e Penalidades .....	47
3.28.	NR 29 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário ....	48
3.29.	NR 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário .....	49
3.30.	NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura .....	50
3.31.	NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde .....	51
3.32.	NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;.....	52
3.33.	NR 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval.....	53
3.34.	NR 35 – Trabalho em Altura .....	54
3.35.	NR 36 – Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados .....	55
	CONCLUSÃO.....	57

## **OBJETIVO**

Como eu diagnostiquei que na empresa ocorre muitos acidentes de trabalho a minha postura é levar um informativo de como os colaboradores podem evitar estes acidentes e ter uma vida saudável dentro do trabalho.

A principal e grande função deste profissional é de realizar serviços de prevenção a acidentes de trabalho. Por isso, o objetivo é de sempre pensar em quais estratégias pode-se criar dentro de uma empresa ou órgão, para poder minimizar a quantidade de acidentes. Com intuito de minimizar ou até mesmo extinguir os riscos ocupacionais que possam ocorrer em uma organização.

## **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a revista veja do endereço eletrônico "<https://veja.abril.com.br/economia/a-cada-3-horas-e-40-minutos-uma-pessoa-morre-por-acidente-de-trabalho/>", a cada 3 horas e 40 minutos uma pessoa morre por acidente de trabalho.

Atendimento hospitalar registra o maior número de casos no Brasil

Segundo o Observatório Digital de Segurança e Saúde do Trabalho, entre 2012 de 2018 foram contabilizados 17.200 falecimentos em razão de algum incidente ou doença relacionados à atividade laboral.

Desinformação das pessoas sobre os acidentes ocorridos no período de trabalho é grande.

Por ter observado que muitos trabalhadores, em diversos ramos de trabalho, ficam expostos a produtos perigosos para a sua saúde. Nossa posição é de defender a saúde da população. ... O Equipamento de Proteção Individual – EPI – tem por finalidade diminuir, minimizar e, se possível, eliminar os riscos de acidentes no trabalho.

A prevenção de doenças e acidentes no trabalho tem sido um desafio tanto para as empresas, quanto para os trabalhadores que necessitam de orientações de proteção e

prevenção. Cabe as empresas estimular os trabalhadores a desenvolver os princípios de saúde e segurança e adoção de medidas preventivas no ambiente de trabalho.

Doença do trabalho é a doença adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente.

" O presente trabalho justifica-se como eu diagnostiquei que na empresa ocorre muitos acidentes de trabalho a minha postura é levar um informativo de como os colaboradores podem evitar estes acidentes e ter uma vida saudável dentro do trabalho.

Sem ter danos maiores como problemas físicos e psicológicos e proporcionando melhores resultados ao trabalho que for executá-lo.

Enxergando esse fator pode elaborar ginástica laboral, fazendo planejamento de cronograma, reuniões mensais, palestras, eventos, com intuito de evitar afastamento das atividades e melhor qualidade de vida para os meus colaboradores.

## METODOLOGIA

Para elaborar o trabalho, inicialmente, foram analisados os melhores meios para se pesquisar e apresentar as informações levantadas. Em seguida, partiu-se para uma análise teórica do material disponível para consulta relacionado ao assunto trabalhado, verificando dessa maneira, os aspectos mais relevantes e os mais recentes diretamente ligados ao tema, ou seja, foi levantado o estado da arte sobre o conhecimento envolvido na elaboração do trabalho. Por fim, foi evidenciado todo o sistema de gestão da segurança na empresa, passando por cada ferramenta utilizada, além de mostrar os meios de controle para acompanhamento do processo. A partir dessa abordagem citada anteriormente, foi possível chegar no resultado final, estruturado em um relatório e em uma apresentação para divulgação do trabalho executado. Todos os dados e informações foram levantados mediante pesquisas de referências bibliográficas de textos e artigos na internet, bem como em livros e periódicos de circulação nacional. Foram obtidas ainda informações com os técnicos e engenheiros de segurança da RS Engenharia da cidade de Votuporanga-SP. Tal metodologia foi utilizada, pois ela permitiu que se entrasse em contato com o que há de mais atual em termos de publicações referentes ao tema, sem falar na questão de poder obter as informações diretamente com os responsáveis pelo assunto, que idealizaram a implementação e são responsáveis pelo monitoramento dos resultados conseguidos com ele.

Este trabalho foi desenvolvido em uma empresa do setor de engenharia elétrica. Foi abordado o sistema de gestão da segurança do trabalho, focando no programa de comportamento seguro, uma iniciativa adotada pela organização na busca pela redução dos níveis de acidentes em seu ambiente de trabalho. As considerações foram feitas a partir de um estudo de caso da RS Engenharia na cidade de Votuporanga -SP, buscando-se dados desta empresa.

## INTRODUÇÃO

Prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho. Acidente é um evento não planejado, controlado, programado que causou ou poderia ter causado, danos físicos, danos nas instalações equipamentos ou meio ambiente, outro tipo de perdas, dentro do ambiente de trabalho.

"Os números de acidentes e incidentes de trabalho e as doenças profissionais e do trabalho continuam muito altos, conforme os dados". De estudos realizados dos quase acidentes, 80% comportamental, 18% condições inseguras, 2% casos fraudulentos. Acidente típico, é o que acontece pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbações funcionais, que cause a morte ou a perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Acidente de trajeto, é o acidente que ocorre no trajeto entre sua residência para o local de trabalho, ou deste para aquele. Doença ocupacional; são doença profissional, produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar determinada atividade; doença do trabalho, adquirida ou desencadeada em função das condições específicas em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente.

Prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho. Acidente é um evento não planejado, controlado, programado que causou ou poderia ter causado, danos físicos, danos nas instalações equipamentos ou meio ambiente, outro tipo de perdas, dentro do ambiente de trabalho.

"Os números de acidentes e incidentes de trabalho e as doenças profissionais e do trabalho continuam muito altos, conforme os dados". De estudos realizados dos quase acidentes, 80% comportamental, 18% condições inseguras, 2% casos fraudulentos. Acidente típico, é o que acontece pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbações funcionais, que cause a morte ou a perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Acidente de trajeto, é o acidente que ocorre no trajeto entre sua residência para o local de trabalho, ou deste para aquele. Doença ocupacional; são doença profissional, produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar determinada atividade; doença do trabalho, adquirida ou desencadeada em função das condições específicas em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente.

## **1.O TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.

Se caracterizam pelas estratégias que levem os trabalhadores a desenvolver atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas atribuições.

Participa de projetos de educação do trabalhador, incluindo, especialmente, os programas de prevenção de risco à segurança e saúde, controle de perdas humanas e perdas por danos à propriedade e ao meio ambiente.

O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho deverão dedicar 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

A Norma Regulamentadora 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do Ministério do Trabalho e Emprego determina que as empresas possuam em seu quadro de funcionários técnicos e engenheiros de segurança do trabalho, técnicos de enfermagem do trabalho, enfermeiros do trabalho e médicos do trabalho. O número de profissionais dentro da organização pode variar de acordo com o grau de risco e o número de trabalhadores registrados na companhia. Os profissionais de saúde e segurança do trabalho podem atuar em qualquer tipo de empresa pública, privada e órgãos públicos que possuam empregados registrados em seu quadro de funcionários.

### **1.1. Áreas de Atuação do Técnico em Segurança do Trabalho**

O Técnico em Segurança do Trabalho pode trabalhar em organizações públicas e/ou privadas, de médio e grande porte, atuando em equipes multidisciplinares de profissionais dos SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

A complementação ideal de uma cultura de saúde e segurança nas empresas. Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: aplicar os conhecimentos ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador, determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, a utilização, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a intensidade ou característica do agente, colaborar, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nos NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos, manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5, promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente que esclarecer e conscientizar os empregados sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção, analisar e registrar em documento (s) específico (s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional ou acidentado (s), e registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, devendo a empresa encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTE, manter os registros, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

As atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

## **2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

**Nome Fantasia:** RS Engenharia

**Razão Social:** Amauri

Ramos Santana - ME

**Endereço:** Rua Vicente Castrequini, 3566

**Bairro:** Jardim Eldorado.

**Cidade:** Votuporanga

**Estado:** São Paulo SP

**CEP:** : 15.501-105

**CNPJ:** : 30.539.556/0001-11

**Ramo de Atividade:** 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

**CNAE:** 42.21-9-02

**Grau de Risco:** 4

**Número de Funcionários:** 05

**Horário de Trabalho:** Segunda á sexta-feira 07:00 as 17:48 com intervalo de 02:00 horas de almoço.

### **2.1 Histórico**

A empresa RS Engenharia Elétrica, localizada no município de Votuporanga, interior do estado de São Paulo, teve inicio de suas atividades no ano de 2007 migrando para atual RS Engenharia no ano de 2018. Neste momento com somente um proprietário, o Sr. Amauri Ramos Santana. Mas com todo know how de mais de 12 anos de experiência no ramo da Engenharia e Obras Elétricas.

### **2.2. Missão, Visão e Valores**

#### **2.2.1. Missão:**

A RS Engenharia é uma empresa preparada para atender às mais específicas necessidades de seu negócio no âmbito de Engenharia Elétrica, possuímos expertise nas mais diversas plataformas, ambientes, serviços, e uma equipe de profissionais altamente qualificados, certificados, e experientes.

Garantimos o atendimento dos mais rigorosos SLA's existentes no mercado, otimizando tempo e custo de nossos clientes A RS Engenharia, tem como alvo tornar-se o parceiro ideal para todos os desafios, e necessidades energéticas. Evoluir junto com os nossos clientes, de forma cada vez mais rápida, e eficiente.

### **2.2.2. Visão:**

Estar entre as principais empresas de Engenharia Elétrica do mercado e ser referência de excelência em produtos e serviços prestados.

### **2.2.3. Valores:**

Nossa conduta deve refletir os mais altos padrões de ética; Nossa comunicação deve ser clara e precisa; Nosso gerenciamento deve ser em equipe, consistente e focado; Nosso relacionamento com clientes e colaboradores deve ser transparente e baseado na responsabilidade e confiança entre as partes.

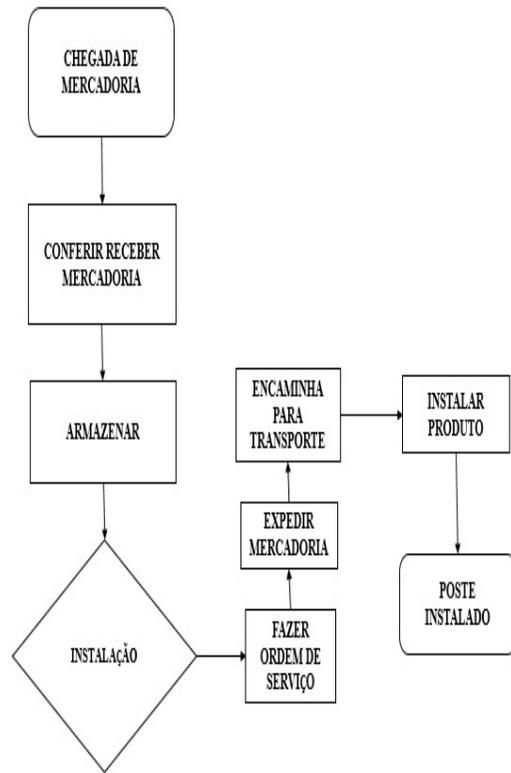
### **2.2 4 . Organograma**

### **2.2.4. Fluxograma**

**ORGANOGRAMA**



# Fluxograma



## **2.3 Programa de Organização e Gestão Integrada**

Como o próprio nome sugere, um sistema de gestão integrada é que uma ferramenta que integra informações sobre todas as atividades da empresa em um só lugar, possibilitando uma adequada gestão de todo o processo envolvido.

Essa ferramenta é um software que possibilita não só a integração de informações. Um SGI possibilita a geração de um diagnóstico completo, capaz de detectar gargalos e pontos positivos do negócio, propondo mudanças em pontos críticos do processo.

Se sua empresa entrou em fase de crescimento e você começou a perceber que está mais difícil controlar dados e informações, graças ao aumento de demandas, sinal que você está no momento certo para implantar um sistema de gestão integrada.

Esse tipo de sistema possibilita aos seus gerentes, o acesso rápido e fácil a dados da empresa, sendo uma excelente ferramenta para dar suporte na hora da tomada de decisão.

Há no mercado, uma série de empresas e profissionais experientes que fornecem ferramentas e suporte adequado para dotar o seu negócio com um sistema que atenda e se adéque às realidades da sua empresa, qualquer que seja o seu segmento.

Já deu para perceber que a adoção de um sistema de gestão integrada é praticamente um item de primeira necessidade para o seu negócio, não é mesmo? De fato, esse tipo de sistema costuma ser decisivo para o bom controle e para o gerenciamento do negócio, sendo fundamental na busca pela competitividade, produtividade e pela qualidade nos produtos e serviços prestados.

### **2.3.1 Política de Segurança, Qualidade e Meio-Ambiente**

Nossas atividades de segurança, meio ambiente, seguimento varejista e saúde são orientadas por uma política que contempla temas como educação, capacitação e comprometimento da força de trabalho, entre outros.

Conheça os princípios da política:

1. A força de trabalho do supermercado, empenhada no cuidado com a vida e o meio ambiente e na promoção de um comportamento ético e seguro, se compromete a:
2. Reduzir os riscos à segurança e saúde das pessoas e fortalecer a segurança dos processos;
3. Cuidar uns dos outros no ambiente de trabalho e, na dúvida, parar e procurar ajuda;
4. Prevenir e minimizar impactos ambientais de projetos, processos e produtos;
5. Prevenir, monitorar e controlar os impactos de nossas atividades sobre as comunidades onde atuamos;

### 2.3.2 Cronograma de Atividades

<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Responsável</b>
<b>NR-1</b> 1-Manter a ordem de serviço atualizadas. 2-Cobrar a aplicação da ordem de serviço dos colaboradores. 3-Avaliar o local para saber se oferece riscos. 4-Terceiros e prestadores de serviço também devem apresentar ordem de serviço.	1- Semestral 2- Diário 3- Diário 4- NA contratação	1- Engenheiro Elétrico
<b>NR-6</b> 1- Treinar sobre o uso dos EPIs 2- Manter a gestão dos EPIS	1- Imediato 2- Imediato	1- Engenheiro Elétrico
<b>NR-10</b> 1- Curso de eletricitas fazer reciclagem de todos. 2- Manter sempre em boas condições as instalações elétricas. 3-Cuidar bem das placas de identificações em local visível.	1-Imediato 2-Contínuo 3-Anual	1- Empresa Tercerizada
<b>NR-12</b> 1- Dar treinamentos específicos para cada tipo de maquinas para diminuir os riscos. 2- Tomar medidas preventivas de proteção das maquinas para evitar os riscos.	1-30 dias 2-Imediato	11- Empresa Tercerizada
<b>NR-18</b> Política da Empresa prestadora, e fiscalizadora. (Política da mesma empresa)	1- Diário	1- Responsável Elektro
<b>NR-35</b> 1-Treinamento para trabalho em altura 2.Instalar linhas de vidas com trava quedas Instalar linhas de vidas com trava quedas	1-Imediato 2-Imediato	1- Empresa Tercerizada

### 2.3.3 Cronograma de Treinamentos

Atividade	Prazo	Responsável
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual	Na contratação e Integração	Engenheiro Elétrico
NR10 - Reciclagem para os eletricitas	1-Imediato	Empresa Tercerizada
NR12 Especificos para cada tipo de maquinas para diminuir os ricos	1-30 dias	Empresa Tercerizada
NR35 Trabalho em altura	1-Imediato	Empresa Tercerizada

## **1. SÍNTESE DAS NORMAS REGULAMENTADORAS – NRS**

### **1.1. NR 1-Disposições Gerais**

As Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta.

Para fins de aplicação das Normas Regulamentadoras – NR, considera-se, empregador, a empresa individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitem trabalhadores como empregados.

Empregado, a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. Cabe ao empregador, elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos.

Cabe ao empregador: cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, cartazes ou meios eletrônicos.

Informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

Cabe ao empregado: cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

### **Análise**

A empresa cumpre com essa norma, pois a mesma possui ordem de serviço e atende conforme “Norma Regulamentadora NR01”.

## **Proposta**

- 1.1.1. Manter a ordem de serviço atualizadas.
- 1.1.2. Cobrar a aplicação da ordem de serviço dos colaboradores.
- 1.1.3. Avaliar o local para saber se oferece riscos
- 1.1.4. Terceiros e prestadores de serviço também devem apresentar ordem de serviço.

## **Prazo**

1. Semestral
2. Diário
3. Diário
4. Na contratação

## **Responsável**

1. Engenheiro Elétrico

### **1.2. NR 2- Inspeção Prévia**

Revogada.

### **1.3. NR 3- Embargo ou Interdição**

Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.

A interdição implica a paralisação total ou parcial do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento. O embargo implica a paralisação total ou parcial da obra.

## **Análise**

Não existem na empresa nenhuma situação que ocasione o embargo e interdição.

## **Proposta**

Continuar mantendo as condições existentes na empresa de forma a preservar a vida dos trabalhadores

## **Proposta**

Contínuo

## **Responsável**

Empregador

#### **1.4. NR 4- Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**

O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR. Neste caso, os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho poderão ficar centralizados.

Para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares de enfermagem do trabalho, o dimensionamento será feito por canteiro de obra ou frente de trabalho, conforme o

Quadro II, anexo. Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Anexos

Quadro 1- Classificação Nacional de Atividades Econômicas

Quadro 2- Dimensionamento dos SESMT

Quadro 3- Acidentes com Vítima

Quadro 4- Doenças Ocupacionais

Quadro 5- Insalubridade

Quadro 6- Acidentes sem Vítima

Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem como a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

Os profissionais do SESMT são Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem do Trabalho.

#### **Análise**

A empresa possui SESMT tercerizado (Técnico em Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho). De acordo com o quadro II desta norma regulamentadora, para grau de risco 4 é obrigatório ter um profissional permanente do SESMT só acima de 101 funcionários, a empresa ainda não atingiu essa quantidade de trabalhadores, por isso não precisa de um profissional permanente.

**Proposta**

Contratar um Técnico de Segurança do Trabalho ou uma empresa terceirizada de segurança do trabalho.

**Prazo**

Contínuo/Contínuo

**Responsável**

Proprietário

### **1.5. NR 5- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes serão por eles designados. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

A CIPA terá por atribuição: identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver; elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho; participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho; realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores; divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho.

A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção; noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.

#### Anexos

Quadro 1- Dimensionamento de CIPA

Quadro 2- Agrupamento de setores econômicos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE

Quadro 3- Relação da Classificação Nacional de atividades Econômicas – CNAE(versão 2.0)

**Análise** A Empresa não está em conformidade com essa NR pois não possui CIPA

#### **Proposta**

1-Designar um representante da CIPA e treiná-los..

#### **Prazo**

1-Imediato

2 - Mensalmente

#### **Responsável**

1-Proprietário

2- Representantes do empregador e dos empregados.

### **3.6. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual**

Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, para atender a situações de emergência.

Responsabilidades do trabalhador. Cabe ao empregado quanto ao EPI: usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina; responsabilizar-se pela guarda e conservação; comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e, cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

#### Anexos 1- Lista de equipamentos de proteção individual

#### **Análise**

A empresa possui ficha de EPI e está atualizada. Tem treinamentos de como usar o EPI e guardar corretamente quando do tempo. Os funcionários fazem uso de EPI. Todos os EPI têm C.A e são válidos e está dentro do prazo de validade tanto as botas, luvas e óculos de proteção.

#### **Proposta**

1. Treinar sobre o uso dos EPIS
2. Manter a gestão dos EPIS

#### **Prazo**

1. Imediato
2. Imediato

#### **Responsável**

1. Técnico de Segurança do Trabalho,
2. Engenheiro Elétrico

#### **3.7. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função; demissional.

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias. Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

#### Anexos

Quadro 1- Parâmetros para controle biológico da exposição ocupacional a alguns agentes químicos.

Quadro 2- Parâmetros para monitorização da exposição ocupacional a alguns agentes riscos à saúde.

Quadro 3- Programa de controle medico de saúde ocupacional relatório anual. Qual o profissional responsável pelo PCMSO?

#### **Análise**

A Empresa não está em conformidade com essa NR pois não possui PCMSO. A empresa faz somente exame adssional e dimissional e não existe um prontuário.

#### Proposta

Contrar uma empresa para eleborar o PCMSO e realizar todos os exames que cabe a cada função e fazer vistória deles conforme a NR7. Prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

#### **Prazo**

Imediato

#### **Responsável**

Proprietário

#### **NR 8 – Edificações**

**Os locais de trabalho devem ter a altura do piso ao teto, pé direito, de acordo com as posturas municipais, atendidas as condições de conforto, segurança e salubridade. Os pisos, as escadas e rampas devem oferecer resistência suficiente para suportar as cargas móveis e fixas, para as quais a edificação se destina.**

Os andares acima do solo devem dispor de proteção adequada contra quedas, de acordo com as normas técnicas e legislações municipais, atendidas as condições de segurança e conforto. Os pisos e as paredes dos locais de trabalho devem ser, sempre que necessário, impermeabilizados e protegidos contra a umidade.

#### **Análise**

A empresa não possui condições mínimas exigido nesta NR, sendo: piso irregular não permitindo a circulação segura de funcionários e materiais.

#### **Proposta**

Realizar a manutenção do piso de forma a manter os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalhem.

#### **Prazo**

Imediato

#### **Responsável**

Proprietário

### **3.8. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7. Para efeito desta NR, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

Anexos

Anexos 1- Vibração

Anexos 2- Exposição ocupacional ao benzeno em postos revendedores de combustíveis

### **Análise**

A empresa não cumpri com esta NR, pois não possui o PPRA.

### **Proposta**

Contratar empresa terceirizada para elaborar o PPRA e cumprir com o cronograma de ações. Renovar o PPRA anualmente.

### **Prazo**

Imediato

### **Responsável**

Técnico em Segurança do Trabalho

## **3.9. NR 10 – Serviços em Eletricidade**

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima-40h. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

Os procedimentos de trabalho, o treinamento de segurança e saúde e a autorização de que trata o devem ter a participação em todo processo de desenvolvimento do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver.

Anexos 1- Zona de Risco e Zona

Controlada Anexos 2- Treinamento

## **Análise**

As instalações elétricas estão adequadas e os profissionais possuem o curso da NR 10 que é ministrado pelo SENAC diretamente aos colaboradores.

## **Proposta**

1. Curso de eletricitas fazer reciclagem de todos.
2. Manter sempre em boas condições as instalações elétricas.
3. Cuidar bem das placas de identificações em local visível.

## **Prazo**

1. Imediato
2. Contínuo
3. Anual

## **Responsável**

1. Técnico de Segurança do Trabalho
2. Gerente da manutenção
3. Técnico de Segurança do Trabalho

### **3.10. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais**

Os equipamentos utilizados na movimentação de materiais, tais como ascensores, elevadores de carga, guindastes, monta-carga, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, guinchos, esteiras-rolantes, transportadores de diferentes tipos, serão calculados e construídos de maneira que ofereçam as necessárias garantias de resistência e segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho.

Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função. O peso do material armazenado não poderá exceder a capacidade de carga calculada para o piso. O material armazenado deverá ser disposto de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio, saídas de emergências, etc.

Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 0,50m (cinquenta centímetros). A disposição da carga não deverá dificultar o trânsito, a iluminação, e o acesso às saídas de emergência. O armazenamento deverá obedecer aos requisitos de segurança especiais a cada tipo de material.

## Anexos 1- REGULAMENTO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE CHAPAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS

### **Análise**

Essa norma não se aplica na empresa campo de projeto.

### **3.11. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**

As disposições desta Norma referem-se a máquinas e equipamentos novos e usados, exceto nos itens em que houver menção específica quanto à sua aplicabilidade. A operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem ser realizadas por trabalhadores habilitados, qualificados, capacitados ou autorizados para este fim.

A capacitação deve: ocorrer antes que o trabalhador assuma a sua função; ser realizada sem ônus para o trabalhador; ter carga horária mínima que garanta aos trabalhadores executarem suas atividades com segurança, sendo distribuída em no máximo oito horas diárias e realizada durante o horário normal de trabalho; ter conteúdo programático conforme o estabelecido no Anexo II desta Norma; e ser ministrada por trabalhadores ou profissionais qualificados para este fim, com supervisão de profissional legalmente habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos capacitados.

Deve ser realizada capacitação para reciclagem do trabalhador sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho. Os operadores de máquinas autopropelidas devem portar cartão de identificação, com nome, função e fotografia em local visível, renovado com periodicidade máxima de um ano mediante exame médico, conforme disposições constantes das NR-7 e NR-11. O curso de capacitação para operadores de máquinas injetoras deve possuir carga horária mínima de oito horas por tipo de máquina citada no Anexo IX desta Norma.

O curso de capacitação deve ser específico para o tipo máquina em que o operador irá exercer suas funções e atender ao seguinte conteúdo programático: histórico da regulamentação de segurança sobre a máquina especificada; descrição e funcionamento; riscos na operação; principais áreas de perigo; medidas e dispositivos de segurança para evitar acidentes; proteções - portas, e distâncias de segurança; exigências mínimas de segurança previstas nesta Norma e na NR 10; medidas de segurança para injetoras elétricas e hidráulicas de comando manual; e demonstração prática dos perigos e dispositivos de segurança.

O instrutor do curso de capacitação para operadores de injetora deve, no mínimo, possuir: formação técnica em nível médio; conhecimento técnico de máquinas utilizadas na transformação de material plástico; conhecimento da normatização técnica de segurança; e capacitação específica de formação.

#### Anexos

Anexo 1- Distâncias de segurança e requisitos para o uso de detectores de presença optoeletrônicos

Anexo 2- Conteúdo programático da capacitação

Anexo 3- Meios de acesso permanentes

Anexo 4- Glossário

Anexo 5- Motosserras

Anexo 6- Máquinas para panificação e confeitaria

Anexo 7- Máquinas para açougue e mercearia

Anexo 8- Prensas e similares

Anexo 9- Injetoras de materiais plásticos

Anexo 10- Máquinas para fabricação de calçados e afins

Anexo 11- Máquinas e implementos para uso agrícola e florestal

Anexo 12- Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura

#### **Análise**

O único equipamento utilizado pela empresa é o Guindauto (conhecido popularmente como Munck) que está de acordo com esta NR, pois possui cesto aéreo padronizado contendo informações de segurança na cabine e botão de emergência. O funcionário operador possui curso de capacitação para operar o equipamento.

#### **Proposta**

1. Realizar o treinamento de reciclagem para o operador do Guindauto anualmente.
2. Realizar a manutenção do guindauto periodicamente a fim de manter seu funcionamento seguro evitando risco de acidentes.

#### **Prazo**

1. Anualmente
2. 6 meses

#### **Responsável**

- 1.5.1. Engenheiro Elétrico/Proprietário
- 1.5.2. Engenheiro Elétrico/Proprietário

#### **a. NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão**

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores. Constitui condição de risco grave e iminente - RGI o não cumprimento de qualquer item previsto nesta NR que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho, com lesão grave à integridade física do trabalhador, especialmente.

Para efeito desta NR, considera-se Profissional Habilitado - PH aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento da operação e da manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras, vasos de pressão e tubulações, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no País.

Anexos

Anexo I - Capacitação de Pessoal

Anexo II - Requisitos para Certificação de Serviço Próprio de Inspeção de Equipamentos – SPIE

#### **Análise**

Essa norma não se aplica na empresa campo de projeto.

#### **b. NR 14 – Fornos**

Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora - NR 15.

#### **Análise**

Essa norma não se aplica na empresa campo de projeto.

#### **c. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres**

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12; Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10. Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a

natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; 20%

(vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

ANEXOS

Anexo I - Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente Anexo

II - Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto

Anexo III - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor Anexo

IV - (Revogado)

Anexo V - Radiações Ionizantes

Anexo VI - Trabalho sob Condições Hiperbáricas Anexo

VII - Radiações Não-Ionizantes

Anexo VIII - Vibrações Anexo IX -

Frio

Anexo X - Umidade

Anexo XI- Agentes Químicos cuja Insalubridade é Caracterizada por Limite de Tolerância Inspeção no Local de Trabalho

Anexo XII - Limites de Tolerância para Poeiras Minerais Anexo

XIII - Agentes Químicos

Anexo XIII A - Benzeno Anexo XIV

Agentes Biológicos

### **Análise**

Essa norma não se aplica na empresa campo de projeto.

#### **d. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas**

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

ANEXOS:

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

Anexo (\*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica  
Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

## **Análise**

Esta norma é aplicável por conta das atividades com Energia Elétrica.

### **e. NR 17 – Ergonomia**

Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

Anexos

ANEXO I - Trabalho Dos Operadores De Checkout

ANEXO II - Trabalho em

Teleatendimento/Telemarketing

## **Análise**

A empresa não está em conformidade com esta NR, pois os funcionários realizam atividades com levantamento e transporte de peso e não possuem nenhum meio mecânico adequado, tipo carrinhos, e também não possuem treinamento, ocasionado possível risco de problemas na coluna e outras lesões no sistema musculoesquelético.

## **Proposta**

1. Providenciar a compra de carrinhos adequados para movimentação de materiais pesados e realizar o treinamento postura sobre levantamento e transporte de materiais.
2. A empresa pode também, implantar a ginástica laboral tornando o ambiente de trabalho adequado e confortável para o empregado.

## **Prazo**

1. Imediato
2. 6 meses

## **Responsável**

Proprietário

f. N  
R  
1  
8  
\_  
Q  
O  
n  
d  
i  
ç  
õ  
e  
s

### **e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

Objetivo e Campo de Aplicação Comunicação Prévia

Áreas de Vivência Demolição

Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas Carpintaria

Armações de Aço Estruturas de Concreto Estruturas Metálicas

Operações de Soldagem e Corte a Quente Escadas, Rampas e Passarelas

Medidas de Proteção contra Quedas de Altura Movimentação e Transporte de Materiais e

Pessoas AndAIMES e Plataformas de Trabalho

Cabos de Aço e Cabos de Fibra Sintética Alvenaria, Revestimentos e Acabamentos da Construção.

Telhados e Coberturas Serviços em  
Flutuantes Locais Confinados  
Instalações Elétricas  
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas  
Equipamentos de Proteção Individual Armazenagem e  
Estocagem de Materiais  
Transporte de Trabalhadores em Veículos Automotores  
Proteção Contra Incêndio  
Sinalização de Segurança  
Treinamento  
Ordem e Limpeza Tapumes e  
Galerias Acidente Fatal  
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA nas empresas da Indústria  
  
Comitês Permanentes Sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na  
Indústria da Construção

Recomendações Técnicas de  
Procedimentos RTP Disposições Gerais  
Disposições Finais  
Disposições  
Transitórias Glossário  
Anexo III - Plano de Cargas para  
Gruas Anexo IV - Plataformas de  
Trabalho Aéreo

### **Análise**

Diagnostiquei que na NR 18 trata de Política da Empresa prestadora, e fiscalizadora.

### **Proposta**

Aplicar a NR 18 sempre que for necessário

### **Prazo**

Responsável Elektro. (Política da mesma empresa) 2 anos

**g. NR 19 – Explosivos**

Para fins desta Norma, considera-se explosivo material ou substância que, quando iniciada, sofre decomposição muito rápida em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão.

Disposições Gerais

Fabricação de  
explosivos

Armazenamento de  
explosivos Transporte de  
explosivos

ANEXO I - SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
FOGOS DE ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

ANEXO II - TABELAS DE QUANTIDADES-DISTÂNCIAS

**Análise**

Essa norma não é aplicável

**h. NR 20 – Líquidos Combustíveis e Inflamáveis**

Definições, líquidos inflamáveis: são líquidos que possuem ponto de fulgor <60°C.de 101,3 kPa.

Gases inflamáveis: gases que inflamam com o ar a 20° C e a uma pressão padrão

Líquidos combustíveis: são líquidos com ponto de fulgor  $> 60^{\circ} \text{C}$  e  $< 93^{\circ} \text{C}$ .

Introdução

Abrangência Definições

Classificação das Instalações Projeto  
da Instalação

Segurança na Construção e Montagem

Segurança Operacional

Manutenção e Inspeção das Instalações

Inspeção em Segurança e Saúde no Ambiente de Trabalho

Análise de Riscos

Capacitação dos Trabalhadores

Prevenção e Controle de Vazamentos, Derramamentos, Incêndios, Explosões e

Emissões fugitivas

Controle de Fontes de Ignição

Plano de Resposta a Emergências da Instalação

Comunicação de Ocorrências

Contratante e Contratadas

Tanque de Líquidos Inflamáveis no Interior de

Edifícios Desativação da Instalação

Prontuário da

Instalação

Disposições finais

ANEXO I - INSTALAÇÕES QUE CONSTITUEM EXCEÇÕES À  
APLICAÇÃO DO ITEM 20.4 (CLASSIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES)

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA CAPACITAÇÃO DOS  
TRABALHADORES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GLOSSÁRIO

### **Análise**

Essa norma não é aplicável

### **NR 21 – Trabalhos a céu aberto**

Nos trabalhos realizados a céu aberto, é obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries.

Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes.

### **Análise**

Essa norma não é aplicável

## **NR 22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração**

Objetivo. Esta Norma Regulamentadora tem por objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade mineira com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores.

Campos de Aplicação. Esta norma se aplica a: minerações subterrâneas; minerações a céu aberto; garimpos, no que couber; beneficiamentos minerais e pesquisa mineral. Das Responsabilidades da Empresa e do  
Permissionário de Lavra Garimpeira.

Cabe à empresa, ao Permissionário de Lavra Garimpeira e ao responsável pela mina a obrigação de zelar pelo estrito cumprimento da presente Norma, prestando as informações que se fizerem necessárias aos órgãos fiscalizadores.

Das Responsabilidades dos Trabalhadores. Cumpre aos trabalhadores; zelar pela sua segurança e saúde ou de terceiros que possam ser afetados por suas ações ou omissões no trabalho, colaborando com a empresa ou Permissionário de Lavra Garimpeira para o cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive das normas internas de segurança e saúde e comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações que considerar representar risco para sua segurança e saúde ou de terceiros.

Dos Direitos dos Trabalhadores

Organização dos Locais de

Trabalho

Circulação, Transporte de Pessoas e

Materiais Transportadores Contínuos

através de Correias Superfícies de

Trabalho

Escadas

Máquinas, Equipamentos, Ferramentas e

Instalações Equipamentos de Guindar

Cabos, Correntes e

Polias Estabilidade de

Maçãos Aberturas

Subterrâneas

Tratamento e Revestimentos de Aberturas

Subterrâneas Proteção contra Poeira Mineral

Sistemas de Comunicação

Sinalização de Áreas de Trabalho e de

Circulação Instalações Elétricas

Operações com Explosivos e

Acessórios Lavra com Dragas

Flutuantes Carvão

Desmonte Hidráulico

Ventilação em Atividades

Subterrâneas Beneficiamento

Deposição de Estéril, Rejeitos e

Produtos Iluminação

Proteção contra Incêndios e Explosões Acidentais

Prevenção de Explosão de Poeiras Inflamáveis em Minas Subterrâneas de

Proteção contra

Inundações Equipamentos

Radioativos Operações de

Emergência Vias e saídas

de Emergência

Paralisação e Retomada de Atividades nas

Minas Informação, Qualificação e

Treinamento

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração -

CIPAMIN Disposições Gerais

QUADRO I - Número de trabalhadores a serem amostrados em função do

número de trabalhadores do Grupo Homogêneo de

Exposição QUADRO II - Determinação da

vazão de ar fresco QUADRO III -

Dimensionamento da CIPAMIN

## **Análise**

Essa norma não é aplicável

### **i. NR 23 – Proteção contra incêndios**

Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

O empregador deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; dispositivos de alarme existentes.

### **Análise**

A empresa não possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, não possuindo as condições mínimas de prevenção e combate a incêndio, sendo extintores, sinalização e rota de fuga.

### **Proposta**

1. Contratar um Engenheiro Civil ou Arquiteto para elaborar projeto de prevenção de incêndio para adequação da empresa conforme exigências mínimas estabelecidas nas IT's – Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
2. Treinar a brigada de incêndio de forma que possam, inspecionar e manter em funcionamento os dispositivos de prevenção e combate a incêndio instalados na edificação.
3. Prazo
  1. Imediato
  2. Imediato – Após adequações da edificação

### **Responsável**

1. Empregador
2. Empregador

### **j. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**

Essa norma regulamentadora trata de Instalações sanitárias, Vestiários, Refeitórios, Cozinhas, Alojamento, Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições e Água potável.

### **Análise**

A empresa esta de acordo com essa NR, visto que possui banheiro onde os vasos sanitários possuem assento com tampa e os cestos de lixo possuem tampa. No banheiro ainda é disponibilizado papel higienico, papel toalha e sabão líquido para higiene das mãos. Na empresa há uma sala para realização das refeições, possuindo: Refrigerador, microondas, mesa, cadeiras em boas condições de uso.

### **Proposta**

Continuar a manter as condições sanitárias mínimas de higiene e conforto nos locais de trabalho.

Prazo  
Contínuo

Responsável  
Empregador

#### **k. NR 25 – Resíduos Industriais**

Entende-se como resíduos industriais aqueles provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias lixiviadas e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e emissões gasosas contaminantes atmosféricos.

Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela empresa, de forma continuada, sobre os riscos envolvidos e as medidas de controle e eliminação adequadas.

#### **Análise**

Essa norma não é aplicável

#### **I. NR 26 – Sinalização de Segurança**

Cor na segurança do trabalho.

Classificação, Rotulagem Preventiva e Ficha com Dados de Segurança de Produto Químico.

#### **Análise**

A empresa não cumpre com esta NR, pois, conforme já mencionado, não possui demarcação de extintores no piso e sinalização nas paredes. Não há indicação de saída de emergência.

Proposta:

Providenciar a sinalização dos extintores e saída de emergência.

Prazo

Imediato

Responsável

Empregador

### **m. NR 28 – Fiscalização e Penalidades**

Fiscalização. A fiscalização do cumprimento das disposições legais e/ou regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador será efetuada obedecendo ao disposto nos Decretos n.º 55.841, de 15/03/65, e n.º 97.995, de 26/07/89, no Título VII da CLT e no § 3º do art. 6º da Lei n.º 7.855, de 24/10/89 e nesta Norma Regulamentadora.

Aos processos resultantes da ação fiscalizadora é facultado anexar quaisquer documentos, quer de pormenorização de fatos circunstanciais, quer comprobatórios, podendo, no exercício das funções de inspeção do trabalho, o agente de inspeção do trabalho usar de todos os meios, inclusive audiovisuais, necessários à comprovação da infração.

Penalidades. As infrações aos preceitos legais e/ou regulamentadores sobre segurança e saúde do trabalhador terão as penalidades aplicadas conforme o disposto no quadro de gradação de multas (Anexo I), obedecendo às infrações previstas no quadro de classificação das infrações (Anexo II) desta Norma.

### **Análise**

Conforme mencionado a empresa não cumpre, ou cumpre de forma parcial, com as exigências mínimas estabelecidas em algumas NR's, estando passível de fiscalização e penalidades.

Proposta

Adequar as irregularidades analisadas a fim de que estenda o mínimo estabelecido nas NR's.

Prazo

Imediato

Responsável

Proprietário

**n. NR 29 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS.** Objetivos. Regular a proteção obrigatória contra acidentes e doenças profissionais, facilitar os primeiros socorros a acidentados e alcançar as melhores condições possíveis de segurança e saúde aos trabalhadores portuários.

Aplicabilidade. As disposições contidas nesta NR aplicam-se aos trabalhadores portuários em operações tanto a bordo como em terra, assim como aos demais trabalhadores que exerçam atividades nos portos organizados e instalações portuárias de uso privativo e retroportuárias, situados dentro ou fora da área do porto organizado.

Definições. Pessoa Responsável. É aquela designada por operadores portuários, empregadores, tomadores de serviço, comandantes de embarcações, Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO, sindicatos de classe, fornecedores de equipamentos mecânicos e outros, conforme o caso, para assegurar o cumprimento de uma ou mais tarefas específicas e que possuam suficientes conhecimentos e experiência, com a necessária autoridade para o exercício dessas funções.

Compete aos trabalhadores: cumprir a presente NR, bem como as demais disposições legais de segurança e saúde do trabalhador; informar ao responsável pela operação de que esteja participando, as avarias ou deficiências observadas que possam constituir risco para o trabalhador ou para a operação; utilizar corretamente os dispositivos de segurança - EPI e EPC, que lhes sejam fornecidos, bem como as instalações que lhes forem destinadas. 29.1.6 Plano de Controle de Emergência - PCE e Plano de Ajuda Mútua – PAM.

Cabe à administração do porto, ao OGMO e empregadores, a elaboração PCE, contendo ações coordenadas a serem seguidas nas situações descritas neste subitem e compor com outras organizações o PAM.

No Plano de Controle de Emergência -PCE da instalações portuárias de vem constar todas as medidas aplicáveis para prevenir acidentes pela ação do vento, sendo obedecidos os limites operacionais recomendados pelo fabricante do equipamento de guindar.

**ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO**

## TRABALHO PORTUÁRIO

### SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE

PRIMEIROS SOCORROS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPERAÇÕES COM CARGAS PERIGOSAS.

#### **Análise**

Essa norma não é aplicável

I

#### **o. NR 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário**

Objetivo. Esta norma regulamentadora tem como objetivo a proteção e a regulamentação das condições de segurança e saúde dos trabalhadores aquaviários.

Aplicabilidade. Esta norma aplica-se aos trabalhadores das embarcações comerciais, de bandeira nacional, bem como às de bandeiras estrangeiras, no limite do disposto na Convenção da OIT n.º 147 - Normas Mínimas para Marinha Mercante, utilizadas no transporte de mercadorias ou de passageiros, inclusive naquelas embarcações utilizadas na prestação de serviços.

Competências

Grupo de Segurança e Saúde no Trabalho a Bordo das Embarcações – GSSTB Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO Da Alimentação

Higiene e Conforto a Bordo

Dos Salões de Refeições e Locais de Recreio Da

Cozinha

Das Instalações Sanitárias

Dos Locais para Lavagem e Secagem de Roupas e Guarda de Roupas de

Trabalho

Da Proteção à Saúde

Segurança nos Trabalhos de Limpeza e Manutenção das Embarcações

Disposições Complementares

Quadro I Quadro II

ANEXO I - Pesca Comercial e Industrial ANEXO II -

Plataformas e Instalações de Apoio

## **Análise**

Essa norma não é aplicável

### **p. NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.**

Objetivo. Esta Norma Regulamentadora tem por objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

Campos de Aplicação. Esta Norma Regulamentadora se aplica a quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, verificadas as formas de relações de trabalho e emprego e o local das atividades. e) analisar, com a participação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural - CIPATR, as causas dos acidentes e das doenças decorrentes do trabalho, buscando prevenir e eliminar as possibilidades de novas ocorrências.

1 Disposições Gerais - Obrigações e Competências - Das Responsabilidades

Comissões Permanentes de Segurança e Saúde no Trabalho Rural

Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural

Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - CIPATR

Agrotóxicos, Adjuvantes e Produtos Afins

Meio Ambiente e resíduos Ergonomia

Ferramentas Manuais

Segurança no Trabalho em Máquinas e Implementos Agrícolas

Secadores

Silos

Acessos e Vias de Circulação

Transporte de Trabalhadores Transporte

de cargas Trabalho com Animais

Fatores Climáticos e Topográficos Medidas

de Proteção Pessoal Edificações Rurais

Instalações Elétricas Áreas de

Vivência ANEXOS

ANEXO I- Glossário

ANEXO II- Distâncias de Segurança e Requisitos para o Uso de Detectores de  
Presença Optoeletrônicos

ANEXO III- Meios de Acesso Permanentes ANEXO

IV- Quadros e Figuras Auxiliares

**Análise**

Essa norma não é aplicável

**q. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde**

Do objetivo e campo de aplicação. Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

Dos Riscos Biológicos. Para fins de aplicação desta NR, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. Dos Riscos Químicos. Deve ser mantida a rotulagem do fabricante na embalagem original dos produtos químicos utilizados em serviços de saúde.

Do Objetivo e Campo de Aplicação Dos Riscos Biológicos

Dos Riscos Químicos Das Radiações Ionizantes Dos Resíduos

Das Condições de Conforto por Ocasão das Refeições Das Lavanderias

Da Limpeza e Conservação

Da Manutenção de Máquinas e Equipamentos Das Disposições Gerais

Das Disposições Finais Glossário

**Análise**

Essa norma não é aplicável

**r. NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;**

Objetivo e Definição. Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Das Responsabilidades. Cabe ao Empregador: indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento desta norma; identificar os espaços confinados existentes no estabelecimento; identificar os riscos específicos de cada espaço confinado; implementar a gestão em segurança e saúde no trabalho em espaços confinados, por medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e salvamento, de forma a garantir permanentemente ambientes com condições adequadas de trabalho.

Cabe aos Trabalhadores: colaborar com a empresa no cumprimento desta NR; utilizar adequadamente os meios e equipamentos fornecidos pela empresa; comunicar ao Vigia e ao Supervisor de Entrada as situações de risco para sua segurança e saúde ou de terceiros, que sejam do seu conhecimento; e cumprir os procedimentos e orientações recebidos nos treinamentos com relação aos espaços confinados. Adaptar o modelo de Permissão de Entrada e Trabalho, previsto no Anexo II desta NR, às peculiaridades da empresa e dos seus espaços confinados.

A capacitação inicial dos trabalhadores autorizados e Vigias deve ter carga horária mínima de dezesseis horas, ser realizada dentro do horário de trabalho, com conteúdo programático de: definições; reconhecimento, avaliação e controle de riscos; funcionamento de equipamentos utilizados; procedimentos e utilização da Permissão de Entrada e Trabalho; e noções de resgate e primeiros socorros.

Emergência e Salvamento. O empregador deve elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados incluindo, no mínimo: descrição dos possíveis cenários de acidentes, obtidos a partir da Análise de Riscos; descrição das medidas de salvamento e primeiros socorros a

serem executadas em caso de emergência; seleção e técnicas de utilização dos equipamentos de comunicação, iluminação de emergência, busca, resgate, primeiros socorros e transporte de vítimas; acionamento de equipe responsável, pública ou privada, pela execução das medidas de resgate e primeiros socorros para cada serviço a ser realizado; e exercício simulado anual de salvamento nos possíveis cenários de acidentes em espaços confinados.

ANEXO I – FISCALIZAÇÃO

ANEXO II - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO – PET

ANEXO III – GLOSSÁRIO

### **Análise**

Essa norma não é aplicável

### **s. NR 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval**

Objetivo e Campo de Aplicação. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção à segurança, à saúde e ao meio ambiente de trabalho nas atividades da indústria de construção e reparação naval.

Consideram-se atividades da indústria da construção e reparação naval todas aquelas desenvolvidas no âmbito das instalações empregadas para este fim ou nas próprias embarcações e estruturas, tais como navios, barcos, lanchas, plataformas fixas ou flutuantes, dentre outras.

Responsabilidades. Cabe ao empregador garantir a efetiva implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma, devendo: designar formalmente um responsável pela implementação desta Norma; garantir a adoção das medidas de proteção definidas nesta Norma antes do início de qualquer trabalho; assegurar que os trabalhos sejam imediatamente interrompidos quando houver mudanças nas condições ambientais que os tornem potencialmente perigosos à integridade física e psíquica dos trabalhadores; providenciar a realização da Análise Preliminar de Risco - APR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT; realizar, antes do início das atividades operacionais, Diálogo Diário de Segurança - DDS, contemplando as atividades que serão desenvolvidas, o processo de trabalho, os riscos e as medidas de proteção, consignando o tema tratado em um documento, rubricado pelos participantes e arquivado, juntamente com a lista de presença.

Capacitação e Treinamento. É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico para sua atividade em instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino.

O empregador deve desenvolver e implantar programa de capacitação, compreendendo treinamento admissional, periódico e sempre que ocorrer qualquer das seguintes situações: mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho; evento que indique a necessidade de novo treinamento; acidente grave ou fatal.

Anexo I - Conteúdo Programático e Carga Horária Mínima Para o Programa de

Treinamento.

Anexo II - Condições e Meio Ambiente de Trabalho.

## **Análise**

Essa norma não é aplicável

### **t. NR 35 – Trabalho em Altura**

Objetivo e Campo de Aplicação. Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Responsabilidades. Cabe ao empregador: garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma; assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT.

Capacitação e Treinamento. Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir: normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; análise de risco e condições impeditivas; riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; acidentes típicos em trabalhos em altura; condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Emergência e Salvamento. O empregador deve disponibilizar equipe para respostas em caso de emergências para trabalho em altura.

Anexo I - Acesso por Cordas

## **Análise**

Essa norma é aplicável neste setor nas tem na empresa, pois os funcionários realizam trabalho em altura, ou seja, em atividade acima de 2 metros do piso inferior. Os funcionários recebem os equipamentos de proteção individual necessários e o treinamento para trabalho em altura, conforme estabelecido na NR35 de periodicamente. Também realizam os exames médicos necessários.

## **Proposta**

1. Manter a entrega dos equipamentos de proteção individual periodicamente;
2. Realizar os treinamentos periódicamente
3. Realizar os exames médicos conforme constam no PCMSO

Prazo

Periodicamente

Responsável

1. Empregador
2. Técnico em Segurança do Trabalho – Empresa terceirizada
3. Empregador/Médico da empresa terceirizada

## **NR 36 – Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados**

**Objetivos.** O objetivo desta Norma é estabelecer os requisitos mínimos para a avaliação, controle e monitoramento dos riscos existentes nas atividades desenvolvidas na indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida no trabalho, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Mobiliário e postos de trabalho.** Para possibilitar a alternância do trabalho sentado com o trabalho em pé, o empregador deve fornecer assentos para os postos de trabalho estacionários, de acordo com as recomendações da Análise Ergonômica do Trabalho - AET, assegurando, no mínimo, um assento para cada três trabalhadores.

Objetivos

Mobiliário e Postos de Trabalho Estrados, Passarelas e Plataformas Manuseio de Produtos

Levantamento e Transporte de Produtos e Cargas Recepção e Descarga de Animais

Máquinas

Equipamentos e Ferramentas Condições Ambientais de Trabalho

Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Vestimentas de Trabalho Gerenciamento dos Riscos

Programas de Prevenção dos Riscos Ambientais e de Controle Médico de Saúde

Ocupacional

Organização Temporal do Trabalho Organização das Atividades Análise Ergonômica do Trabalho

Informações e Treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho

## CONCLUSÃO

Identificou-se na empresa RS Engenharia algumas inconformidades, como o fato de não aplicar algumas normas regulamentadoras que tem paramento com segmento que eles exerce. Indico para eles que é muito eficaz adotar as demais normas e ter todas as documentações necessária para melhor atendê-lo . E está em dia com os programas e treinamentos e conferência de EPI's e EPC's. Lembrando que o Técnico em Segurança do Trabalho tem que fazer as adequações para evitar possíveis ações de interdição e penalidades contra a empresa por parte do Ministério do Trabalho e ainda para evitar que os empregados que eventualmente possam vir se acidentarem nesta falha por não ter revalidado os treinamentos.

É necessário obter uma política de segurança mais rígida e distribuída nos setores analisados do segmento varejista. Também devem ser adotadas políticas de segurança, qualidade e meio ambiente, e colocar os programas de organização e gestão integrada em prática, assim facilitado o trabalho.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS, **Manuais de Legislação. Segurança e medicina do trabalho:** Lei N.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1 a 36) aprovada pela portaria N.º 3.214, de 8 de junho de 1978; Legislação complementar; 72 ed. São Paulo: 2013; Editora Atlas.

BREVIOLIERO, Ézio; POSSEBON, José; SPINELLI, Robson. **Higiene Ocupacional: Agentes biológicos, químicos e físicos.** 5 ed. Revisada e ampliada. São Paulo: Editora Senac, São Paulo, 2010.

BELLUSCI, Silvia Meireles. **Doenças profissionais do trabalho.** 9 ed. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.

CAMPOS, Armando Augusto Martins. **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:** uma nova abordagem. 22 ed. Revisada, São Paulo. Editora Senac São Paulo, 2014.

LIMA, Valquíria de. **Ginastica Laboral Atividade Física no Ambiente de Trabalho.** 3. ed. São Paulo: Editora Phorte, 2007.

Yorgos Ambiental. **A história da segurança do trabalho no Brasil.** Disponível em: <https://yorgos.com.br/a-historia-da-seguranca-do-trabalho-no-brasil/>. Acesso em 26/04/2022, às 22h e 8m

Sistema Escudo. **11 curiosidades sobre a NR 10 que talvez você não saiba.** Disponível em: <https://sistemaescudo.com.br/curiosidades-sobre-a-nr-10/>. Acesso em 26/04/2022, às 22h e 29m

Saoc. **Qual a relação entre saúde e segurança do trabalho?** Disponível em: <https://saoc.com.br/qual-a-relacao-entre-saude-e-seguranca-do-trabalho/>. Acesso em 26/04/2022, às 22h e 34m

Fortes Tecnologia. **Gestão de segurança do trabalho: um guia completo para você.** Disponível em: <https://blog.fortestecnologia.com.br/gestao-pessoas/gestao-de-seguranca-do-trabalho/>. Acesso em 26/04/2022, às 22h e 39m

Realizarte Palestras. **Conheça as principais medidas de segurança do trabalho.** Disponível em: <https://realizartepalestras.com.br/conheca-as-principais-medidas-de-seguranca-do-trabalho/> Acesso em 26/04/2022, às 22h e 47m

Clinimed. **Veja como criar um plano de segurança do trabalho em 6 passos.** Disponível em: <https://clinimedjoinville.com.br/veja-como-criar-um-plano-de-seguranca-do-trabalho-em-6-passos/> Acesso em 05/05/2022, às 20h e 31m

**Templum.O que é Segurança do Trabalho?**

Disponível em: <https://certificacaoiso.com.br/e-seguranca-trabalho/> Acesso em 05/05/2022, às 20h e 36m

**CMOSDRAKE.** Saúde do trabalhador: como implementar técnicas de segurança do trabalho.

**Disponível em:** <https://cmosdrake.com.br/blog/seguranca-do-trabalho-e-saude-do-trabalhador/> Acesso em 05/05/2022, às 20h e 50m

**PAULTRAB:** O que faz um Técnico de Segurança do Trabalho. **Disponível em:**

<https://paultrab.com.br/o-que-faz-um-tecnico-de-seguranca-do-trabalho/> Acesso em 08/06/2022, às 20h e 15m

**CIADOTREINAMENTO:** Saúde e Segurança do Trabalho. **Disponível em:**

<https://www.ciadotreinamento.com.br/%EF%BB%BFsaude-e-seguranca-do-trabalho-o-cuidado-com-a-vida-e-o-bem-mais-importante/> Acesso em 08/06/2022, às 20h e 25m

**SISTEMAESO:**O que é Segurança do Trabalho e quais seus objetivos? **Disponível em:**

[https://sistemaeso.com.br/blog/seguranca-no-trabalho/o-que-e-seguranca-do-trabalho-e-quais-seus-objetivos?utm\\_source=facebook&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=post-o-que-e-seguranca-do-trabalho-e-quais-seus-objetivos/](https://sistemaeso.com.br/blog/seguranca-no-trabalho/o-que-e-seguranca-do-trabalho-e-quais-seus-objetivos?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=post-o-que-e-seguranca-do-trabalho-e-quais-seus-objetivos/) Acesso em 08/06/2022, às 20h e 29m

**PREVinsa:**Saiba como escolher um treinamento de segurança do trabalho. **Disponível em:**

<https://www.previnsa.com.br/blog/saiba-como-escolher-um-treinamento-de-seguranca-do-trabalho/> Acesso em 08/06/2022, às 20h e 33m

**PONTEAEREA:**A importância da elaboração dos programas de segurança do trabalho.

**Disponível em:** <https://ponteareaseguranca.com.br/a-importancia-da-elaboracao-dos-programas-de-seguranca/> Acesso em 08/06/2022, às 21h e 46m

**EVYDENCE:** Saúde e segurança no trabalho são mais do que apenas preocupações prescritas em lei, mas deve nortear o dia das empresas.

**Disponível em:** <https://evydence.com.br/saude-e-seguranca-no-trabalho-sao-mais-do-que-apenas-preocupacoes-prescritas-em-lei-mas-deve-nortear-o-dia-das-empresas/> Acesso em 13/06/2022, às 19h e 41m